



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## CHAMADA PÚBLICA 001/2018

(Processo 043.05/2018)

**Chamada Pública n.º 001/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

**Data para recebimento dos envelopes:** até 18 de setembro de 2018 as 13:00 horas.

**Data da abertura dos envelopes:** 18 de setembro de 2018.

**Horário e Local:** 13:00 horas no Departamento de Licitações

O Município de Água Comprida – Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Carolina de Almeida, nº 06, centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.953/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Gustavo de Almeida Gonçalves, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano de 2014. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18/08/2018, as 13:00 horas, no Departamento de Licitações.

### 1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no **anexo I**.

### 2. Fonte de recurso

Recursos provenientes da dotação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

RUBRICA	RUBRICA
02.50.00.265.12.365.0042.3.3.90.30.00.00	265
02.50.00.275.12.365.0041.3.3.90.30.00.00	275
02.50.00.413.12.122.0013.3.3.90.30.00.00.	413
	Fonte 044

## 2.1 – Objeto:

A relação do material a ser adquirido pelo Município encontra-se devidamente discriminado no anexo 01 deste edital.

## 3. Condições para participar da chamada pública

Poderão participar desta chamada pública quaisquer interessados que atenderam a todas as exigências constantes neste edital.

Os fornecedores deverão ser Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/06 e enquadrados Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais ou informais.

A documentação será apresentada em documento lacrado com identificação do agricultor familiar em sua parte externa e deverá conter a seguinte documentação:

### Envelope 001 – Documentação

À Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG

Chamada Pública 001/2018

Participante: Nome individual ou da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### 3.1. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Trabalhista, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receita Estadual e Municipal;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 3.2. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

#### **Envelope 002 – Proposta de Preços**

À Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG

Chamada Pública 001/2018

Participante: Nome individual ou da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

O formulário Padronizado de Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – Anexo V – será acondicionada em envelope lacrado com identificação do agricultor familiar em sua parte externa e deverá conter

4.1. Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (anexo V) com os itens que estiver interessado a apresentar preço;

### 5. Do procedimento de recebimento e julgamento

NA análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Não serão recebidos documentos e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar a intenção de recorrer, com as respectivas **razões do recurso**, até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurada vistas dos autos.

### 6. Das sanções administrativas

O não comparecimento no participante vendedor para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, bem como o descumprimento dos prazos de entregas aqui estipulados, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito as sanções legais cabíveis.

Em caso de atraso injustificado na entrega do material, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória no valor correspondente a até 1% sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

### 7. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos, quando forem solicitadas, deverão ser entregues no Departamento de Compras, para análise da Nutricionista Escolar, do dia 11 de abril de 2011, até as 17:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

### **8. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal General Osório situado á Rua 28, nº 140 – centro, uma vez por semana às segundas-feiras no período das 08:00 as 15:00 horas, ou conforme necessidade, duas vezes por semana, pelo período até 31 de dezembro de 2018, na qual se atestará o seu recebimento.

A relação com o material a ser entregue deverá ser apresentado pela Contratante ao Contratado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Somente será aceito a troca do material solicitado em casos extraordinários, mediante solicitação da Contratada e concordância da Contratante.

### **9. Pagamento**

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês da entrega mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **10. Disposições Gerais**

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento Municipal de Compras no horário das 08:00 as 17:00, intervalo para almoço das 11:30 as 12:30 de segunda a sexta-feira.

Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, disponível no endereço eletrônico / site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Água Comprida / MG, 03 de setembro de 2018.

---

Bruno Ribeiro Silva

Presidente da CPL

---

Gustavo de Almeida Gonçalves

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## ANEXO 01

Relação do objeto a ser adquirido e preço de referência:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	4.000	Unid.	Iogurte sabor morango – embalagem individual e descartável de 120 ml. O produto deverá ser entregue com prazo de validade com pelo menos 15 (quinze) dias, a contar da embalagem e em perfeitas condições de consumo.	R\$ 1,50	
02	250	Kg	Carne bovina moída embalada a vácuo	R\$ 20,00	
03	300	Kg	Carne bovina cortes embalada a vácuo	R\$ 20,93	
04	240	Kg	Carne suína pernil embalada a vácuo	R\$ 18,04	
05	50	Unidade	ACELGA - tamanho médio, coloração branco a verde claro, fresco folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas.	R\$ 4,00	
06	50	Pés	ALFACE AMERICANA - pé de tamanho médio, folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	R\$ 1,98	
07	50	Pés	ALFACE CRESPA - pé de tamanho médio, folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amarelas.	R\$ 1,98	
08	60	Unidade	BRÓCOLIS - tamanho médio, coloração verde escuro, folhas e flores firmes e presas. Sem partes amareladas.	R\$ 3,44	
09	70	Maço	CHEIRO VERDE - folhas firmes, frescas com coloração verde escuro. Sem partes amareladas	R\$ 2,10	
10	50	Maço	COUVE - folhas de tamanho médio, sem partes estragadas, amareladas e sem ferrugem. Apropriada para consumo.	R\$ 3,27	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

11	70	Kg	PEPINO - tamanho médio , casca verde claro a escuro , consistência firme,sem partes podres, amolecidas.	R\$ 3,12	
12	80	Kg	REPOLHO BRANCO - tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas.	R\$ 3,15	
13	90	Kg	TOMATE MOLHO (MADURO) tamanho médio a grande, coloração vermelho vibrante.Grau de maturação mais avançado porém livre de partes estragadas e apodrecidas.	R\$ 3,50	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO N.º -----/2018

#### MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF 013.822.306-80, residente e domiciliado no Município de Água Comprida.

**CONTRATADA:** -----, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliada na cidade de Água Comprida/ MG à -----, n.º -----, inscrita no CPF nº ----- e portadora de RG nº ----- ajustam o presente contrato com base a Chamada Pública 001/2010, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º **01/2017**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Educação Básica da **Escola Municipal General Osório**, verba **FNDE**, ano de **2018**, de acordo com a chamada pública n.º **01/18**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo às disposições legais e o cronograma de entrega repassado pela Contratante. O cronograma de entrega será repassado com até 10 (dez) dias de antecedência do dia estipulado para a entrega, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo IV) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (-----) (-----), conforme listagem **anexa** a seguir:

### CLÁUSULA SÉTIMA:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente **às entregas do mês anterior.**

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA ONZE:**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DOZE:**

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA TREZE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Contratante, Secretaria Estadual de Educação - SEE, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **01/2018**, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/09 e Resolução n.º 1.346/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA QUINZE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DEZESETE:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezessete, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- d) por acordo entre as partes;
- e) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- f) qualquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de julho de 2015.

### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

É competente o Foro da Comarca de Uberaba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Comprida, --- de ---- de 2018.

---

Município de Água Comprida  
Gustavo de Almeida Gonçalves  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

---

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o Município de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10, representada por Gustavo de Almeida Gonçalves, Prefeito Municipal, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) fornecedor(es) abaixo relacionados-

os produtos abaixo relacionados:


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora (Prefeitura Municipal)

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora